



Professor Luiz Antonio de Carvalho

Créditos Orçamentários Adicionais

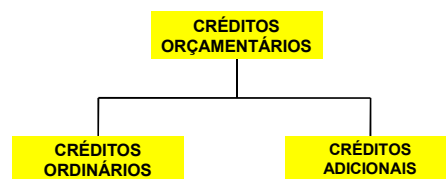
lac.consultoria@gmail.com

www.laconcursos.com.br



1

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ORDINÁRIOS: são aqueles atribuídos na LOA em montantes de recursos (dotações) para diversas ações que fazem parte dos programas de governo.

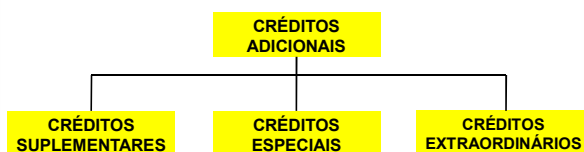
www.laconcursos.com.br



2

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS: são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes nas dotações orçamentárias.

São três tipos de Créditos Orçamentários Adicionais:



www.laconcursos.com.br



3

Lei 4.320/64

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Dica de estudo: Ler os artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64.

www.laconcursos.com.br



4

Lei 4.320/64

Art. 41, Lei 4320/64 – Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – SUPLEMENTARES, destinados a **reforço** de **dotação** orçamentária;
- II – ESPECIAIS, os destinados a despesas para as quais **não haja dotação** orçamentária específica;
- III – EXTRAORDINÁRIAS, os destinados a despesas **urgentes e imprevisíveis**, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

www.laconcursos.com.br



5

Art. 167, § 3º, prevê:

A abertura de CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO somente será admitida para atender a despesas **imprevisíveis** e **urgentes**, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONCLUSÃO

CF/88 = rol exemplificativo

Lei 4320/64 = rol taxativo

www.laconcursos.com.br



6

Art. 167, § 3º - A abertura de CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, COMO AS DECORRENTES de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Art. 41, III, Lei 4.320/64 - EXTRAORDINÁRIAS, os destinados a despesas urgentes e imprevisíveis, EM CASO de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

www.laconcursos.com.br



7

AUTORIZAÇÃO E ABERTURA

Art. 42, Lei 4320/64 - Os créditos SUPLEMENTARES e ESPECIAIS serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 167, CF/88 - São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito SUPLEMENTAR ou ESPECIAL sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

AUTORIZAÇÃO (LEI) → ABERTURA (DECRETO)

www.laconcursos.com.br



8

AUTORIZAÇÃO E ABERTURA

www.laconcursos.com.br



9

AUTORIZAÇÃO E ABERTURA

Art. 44, Lei 4320/64 - Os créditos EXTRAORDINÁRIOS serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 167, CF/88 - São vedados:

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONCLUSÃO: não existe a fase de AUTORIZAÇÃO para a criação de créditos adicionais extraordinários.

www.laconcursos.com.br



10

CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 62, CF/88 - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar MEDIDAS PROVISÓRIAS, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.:

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I - relativa a:

a) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, RESSALVADO O PREVISTO NO ART. 167, § 3º;

www.laconcursos.com.br



11

CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

www.laconcursos.com.br



12

JUSTIFICATIVA - NECESSIDADE

Art. 43, Lei 4.320/64 – A abertura dos créditos SUPLEMENTARES e ESPECIAIS depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será **precedida de exposição justificativa**.

www.laconcursos.com.br



13

IMPORTÂNCIA (R\$), ESPÉCIE E CLASSIFICAÇÃO

Art. 46, Lei 4.320/64 – O ato que abrir o crédito adicional indicará a **importância**, a **espécie** do mesmo e a **classificação da despesa**, até onde for possível.

Obs.: regra para as três espécies de créditos adicionais

www.laconcursos.com.br



14

AUTORIZAÇÃO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º, Lei 4.320/64 – a Lei Orçamentária poderá conter autorização ao Executivo para:
I – ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES até determinada importância, obedecidas as disposições do art. 43.

Art. 165, § 8º, CF/88 - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa (PRINCÍPIO DA EXCLUSIVIDADE), **não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares** e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

www.laconcursos.com.br



15

Art. 43, Lei 4.320/64 – A abertura dos créditos SUPLEMENTARES e ESPECIAIS **(1)** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e **(2)** será precedida de exposição justificativa.

www.laconcursos.com.br



16

ABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

A LDO passou a apresentar em seu texto determinação que estabelece a abertura automática dos créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional, poupando o Poder Executivo de editar decretos de abertura dos créditos adicionais.

Exemplo: A LDO-2005, em seu artigo 65, § 8º, estabelece o seguinte:

*Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional **serão considerados automaticamente abertos** com a sanção e publicação da respectiva lei.*

www.laconcursos.com.br



17

FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 43, Lei 4320:

- a) Superávit financeiro do exercício anterior;
- b) Excesso de arrecadação;
- c) Anulação parcial ou total de dotações;
- d) Operações de Crédito;
- e) Reserva de contingência (DL 200/67)
- f) Art. 166, § 8º, CF/88 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei, ficarem sem despesas correspondentes **poderão ser utilizados**, conforme o caso, **mediante créditos especiais ou suplementares**, com prévia e específica autorização legislativa.

www.laconcursos.com.br



18

Lei 4.320/64 – Art. 43

§ 2º Entende-se por **superávit financeiro** a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

www.laconcursos.com.br



19

Lei 4.320/64 – Art. 43

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

www.laconcursos.com.br



20

Lei 4.320/64 - VIGÊNCIA

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, **salvo expressa disposição legal em contrário**, quanto aos especiais e extraordinários.

www.laconcursos.com.br



21

Constituição Federal/1988

Art. 167. São vedados:

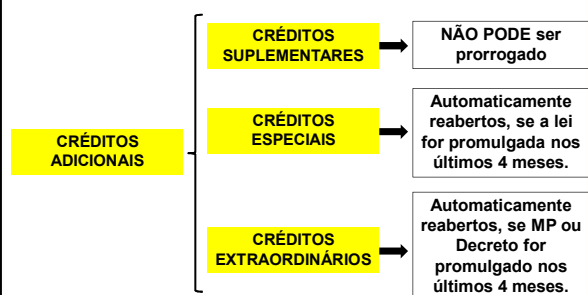
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

www.laconcursos.com.br



22

VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS



www.laconcursos.com.br



23

VEDAÇÕES

Art. 167, CF/88. São vedados:

(...)

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

(...)

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

www.laconcursos.com.br



24

CRÉDITOS SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS
Reforço de dotação orçamentária que se tornou insuficiente.	Atender as despesas não contempladas no orçamento.	Atender as despesas imprevistas e urgentes.
Depende de prévia autorização na LOA ou em lei especial.	Depende de prévia autorização em lei especial.	Independência de prévia autorização em lei especial.
Aberto por decreto do Poder Executivo.	Aberto por decreto do Poder Executivo.	Aberto por MP ou decreto do Poder Executivo
Obrigatória a indicação de recursos	Obrigatória a indicação de recursos	Independência de indicação de recursos.
Vigência dentro do exercício financeiro.	Vigência, em regra no exercício em que for aberto.	Vigência, em regra no exercício em que for aberto.
Não podem ser reabertos no exercício subsequente.	Podem ser reabertos no exercício seguinte, desde que o ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos 4 meses do exercício.	Podem ser reabertos no exercício seguinte, desde que o ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos 4 meses do exercício.
Necessita de autorização prévia (a priori) do Legislativo.	Necessita de autorização prévia (a priori) do Legislativo.	Necessita de aprovação posterior (a posteriori) do Legislativo

(TCE GO/FCC/2009) Os créditos suplementares abertos no mês de julho de determinado exercício poderão vigorar

(A) até o final do exercício seguinte desde que reabertos pelo seu saldo.

(B) até o mês de julho do exercício seguinte.

(C) durante o prazo estipulado pela lei que autorizou sua abertura.

(D) durante a vigência do plano plurianual.

(E) até o final do exercício em que foram abertos.

01

26

www.lacconcursos.com.br



(TCU/CESPE/2011) Se o governo federal homologar o resultado de determinado concurso público em setembro de determinado ano, prevendo a nomeação dos aprovados para janeiro do ano subsequente, mas descobrir-se depois que os recursos necessários para o pagamento dos salários dos novos servidores não foi previsto na lei orçamentária, o órgão encarregado das nomeações poderá pedir a abertura de um crédito extraordinário.

Errada

02

27

www.lacconcursos.com.br



(TCE MA/FCC/2005) Os créditos extraordinários serão abertos por

- Medida provisória do Poder Executivo, que submeterá à aprovação do Poder Legislativo.
- Lei complementar do Poder Legislativo, que dará imediato conhecimento ao Poder executivo.
- Lei ordinária do Poder Legislativo, que dará imediato conhecimento ao poder Executivo.
- Decreto do Poder Executivo, que submeterá à imediata aprovação do Poder Legislativo.
- Decreto do Poder Executivo, que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo

03



(TCU/ESAF/2006) De acordo com os tipos de créditos orçamentários, assinale a única opção falsa.

- a) O crédito suplementar é destinado ao reforço de dotação já existente no orçamento em vigor.

CERTA

- b) O crédito especial destina-se à despesa para o qual não haja previsão orçamentária específica.

CERTA

04

29

www.lacconcursos.com.br



(TCU/ESAF/2006) Continuação da questão...

- c) O crédito extraordinário é autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo.

ERRADA

- d) Os créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.

CERTA

- e) A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

CERTA

04

30

www.lacconcursos.com.br



(ESAF-STN/2008) Assinale a opção correta, a respeito dos créditos adicionais.

a) Os créditos suplementares somente podem ser abertos em razão de excesso de arrecadação ou por cancelamento de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual.

ERRADA

b) Os créditos especiais podem ser reabertos no exercício seguinte pelos saldos remanescentes, caso o ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício.

CERTA

05

31

www.laconcursos.com.br

LAC
CONCURSOS

(STN/ESAF/2008) Continuação da questão...

c) Na abertura de créditos extraordinários, a indicação da fonte dos recursos é dispensada, caso haja grave ameaça à ordem pública.

ERRADA

d) Os créditos suplementares não necessitam de autorização legislativa para serem abertos, quando a abertura decorrer de calamidade pública.

ERRADA

e) O cancelamento de restos a pagar é fonte para a abertura de créditos adicionais.

ERRADA

05

32

www.laconcursos.com.br

LAC
CONCURSOS

**Você pode deitar em paz
e dormir com segurança.**



Boa noite!

**Até a próxima
Abraços**

33

www.laconcursos.com.br

LAC
CONCURSOS